

NOME DO PROJETO	Melhor Saúde, Mais Motivação
ENTIDADE PROMOTORA	Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. (INR, I.P.)
PARCEIROS	Não tem.
DESCRIÇÃO*	<p>Existe uma relação diretamente proporcional entre o bem-estar e a produtividade laboral, pelo que investir na saúde (através do exercício físico, a alimentação e a qualidade do sono) é cada vez mais um estilo de vida e não uma atividade pontual do dia a dia.</p> <p>Neste contexto, “Melhor Saúde, Mais Motivação” estrutura-se nas seguintes vertentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ciclo de palestras; - Adoção das recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) para reuniões saudáveis e sustentáveis; - Crédito de uma hora semanal para os trabalhadores que provem a prática de atividade física.
OBJETIVO GERAL*	Melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores do INR I.P., promovendo a adoção de estilos de vida saudáveis, que proporcionem o aumento do bem-estar e motivação dos mesmos para o trabalho.
CARÁTER INOVADOR*	Todas as medidas operacionais convergem para o objetivo central que é inovador – melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores - com todos os benefícios que daí advém para a produtividade e eficiência do serviço público prestado por este instituto. Destaca-se como medida inovadora a concessão de tempo para a promoção da atividade física dos trabalhadores. Esta prática é disruptiva com a gestão de recursos humanos tradicional na Administração Pública, uma vez que premeia os trabalhadores ativos. Não obstante as palestras serem uma forma tradicional de comunicação, consideramo-las inovadoras pelas temáticas, formato (incluem atividade física e, quando possível, serão realizadas em espaços verdes) e avaliação dos conhecimentos adquiridos. O facto de as recomendações da OMS, instrumento produzido muito recentemente, colocam este instituto na vanguarda. Outro dos fatores inovadores deste projeto são as parcerias que se pretendem desenvolver para a execução do mesmo.
DOMÍNIO DO SIIGeP	Melhoria dos ambientes de trabalho.
DIREITO AO DESAFIO* (AINDA SEM APROVAÇÃO)	A operacionalização do OE1 deste projeto, através da implementação da medida conceção de um crédito de horas (1 hora) semanal para os trabalhadores que comprovadamente frequentem o ginásio, ou declararem sob compromisso de honra que fazem atividade física informal, suspende pelo prazo de 1 ano o regime de trabalho previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. Com efeito, da conjugação da alínea a) e b) do art.º 105 daquela Lei resulta que o horário normal de trabalho dos trabalhadores em Funções Públicas é de 7 horas diárias e de 35 horas semanais. Face ao exposto, suspende-se temporariamente o citado art.º 105º passando o horário dos trabalhadores aderentes ao programa de crédito a ser de 34 horas semanais. Para além disso, suspende-se, igualmente o regulamento de horário de trabalho do INR I.P. aprovado pela Deliberação n.º 1790/2015, publicada em DR n.º 185 de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pela Deliberação n.º 1258/2016, publicada em DR n.º 153 de 10 de agosto de 2016. Esta medida é de crucial importância porque é um instrumento que permite operacionalizar uma das finalidades do programa de inovação na função pública - conciliação da vida profissional e pessoal, uma vez que se pretende conceder tempo da jornada de trabalho para este efeito.
INICIO FIM	2018-11-21 2020-01-21

* Texto extraído da candidatura.